



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230075

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-057 FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na RUA AÇAILANDIA LOTE 01, CELIO BRAZ, Itinga do Maranhão-MA, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-057 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018179	PAPEL CARTAO - Marca.: vmp TAM. 48CM X 66CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	60,00	1,650	99,00
050885	PEROLA GRANDE - Marca.: nybc	QUILO	3,00	44,000	132,00
050887	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G - Marca.: brascoplast	UNIDADE	16,00	7,150	114,40
056170	AGULHA DE COSTURA Nº 09 - CARTELA COM 20 UND - Marca .: nybc	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
056174	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO/NIQUELADO - Nº 00 - CA RTELA COM 100 UND - Marca.: nybc	UNIDADE	4,00	7,400	29,60
056176	ARGOLA DE ACRILICO GRANDE TRANSPARENTE - Marca.: rit	UNIDADE	30,00	2,420	72,60
056177	ARGOLA DE ACRILICO PEQUENA TRANSPARENTE - Marca.: ri	UNIDADE	60,00	0,500	30,00
056178	ARGOLA PARA CHAVEIRO EM METAL MÉDIA - Marca.: ritas	UNIDADE	120,00	0,400	48,00
056182	BASE ACRILICA PARA MDF DE 1 LITRO - Marca.: acrylicx	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
056184	BORDADO INGLÊS 6CMX13,70M (80% POLIESTER E 20% ALGOD ÃO) - Marca.: nybc	PEÇA	3,00	21,500	64,50
056186	BOTÕES DE 04 FUROS Nº 24 - Marca.: nybc	UNIDADE	30,00	0,200	6,00
056187	BOTÕES DE 04 FUROS Nº 32 - Marca.: nybc	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
056194	ELÁSTICO Nº12 - PEÇA COM 10 METROS - Marca.: corrent	PEÇA	5,00	1,500	7,50
056211	RENDA POLIESTER TAM: 01CM 100MTS, COR BRANCA - Marca .: nybc	PEÇA	3,00	44,000	132,00
056212	RENDA (NAYLON N 70-70MM ROLO C/ 100 MTS - Marca.: c irculo	PEÇA	4,00	115,000	460,00
056220	FAZEDOR DE CASA GRANDE - Marca.: nybc	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
056222	FELTRO LISO - Marca.: esilotex	METRO	46,00	19,400	892,40
056227	FLORES DE ACRILICO GRANDE - CORES DIVERSAS - Marca.: ladeira	UNIDADE	120,00	1,380	165,60
056228	FLORES DE ACRILICO MÉDIA - CORES DIVERSAS - Marca.: ladeira	UNIDADE	34,00	1,100	37,40
056236	MIÇANGA GRANDE - CORES VARIADAS - Marca.: nybc	QUILO	8,00	48,260	386,08
056240	TESOURA DE COSTURA GRANDE REFORÇADA - Marca.: circul	UNIDADE	22,00	50,000	1.100,00
056241	TEXTURA ACRILICA 1L - Marca.: carol	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
057646	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRA FITE INTEIRIÇO, - Marca.: leo e leo	CAIXA	3,00	36,580	109,74
	SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA DECORADO. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
061380	E.V.A. SIMPLES PACOTE COM 10 UNIDADES 45X60CM CORES VARIADAS - Marca.: ibel	PACOTE	76,00	25,000	1.900,00
075445	AGULHA P/ BARBANTE Nº 4,0 - Marca.: circulo	UNIDADE	8,00	3,900	31,20
075451	BARBANTE 06 (NO MÍNIMO ALGODÃO 85% 4/6 , METRAGEM 96 BMTS). EMBALAGEM COM 01 KG - Marca.: circulo	QUILO	16,00	34,800	556,80
075539	LINHA DE COSTURA(80%POLIESTER E 20%ALGODÃO). TAM: PE QUENO. CORES DIVERSAS. - Marca.: prisma	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
075541	LINHA DE ANZOL (0,25MM BRANCO 100MTS 100% POLIAMIDA) - Marca.: nybc	PEÇA	10,00	7,900	79,00
075542	LINHA GRANDE (100%POLIESTER)TAM: GRANDE . COR BRANCA /NATURAL - Marca.: corrente	UNIDADE	6,00	5,250	31,50
075544	PAPEL P/RISCO (PAPEL MANTIGA).FOLHA GRANDE. - Marca .: cromus	UNIDADE	76,00	1,500	114,00
075545	PAPEL TERMACOLANTE. LARGURA: 1M. DUPLA FACE. - Marca .: tealabel	METRO	46,00	8,460	389,16
075547	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL. COMPOSIÇ ÃO: RESINA TERMOPLASTICA E - Marca.: tilibra	UNIDADE	5,00	56,000	280,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
075568	COMPONENTES METALICOS; FUNCIONALIDADE: APLICADOR DE COLA QUENTE; COR AZUL;DIMENSÕESAPROXIMADAS DA EMBALAGEM(CM)- AxLxP: 22x3,4x20cm;PESOAPROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG)371GR.GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TECIDO (P/PATCHWORK E DECOUPAGE EM ESTAMPAS VARIADA S) - Marca.: disparada	METRO	76,00	35,000	2.660,00
075572	TINTA (P/TECIDO CORES VARIADAS 37ML) - Marca.: acril	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
099244	AGULHA DE CROCHÊ Nº10 - Marca.: nybc	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
099245	AGULHA DE CROCHÊ Nº12 - Marca.: nybc	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
099246	AGULHA DE CROCHÊ Nº14 - Marca.: nybc	UNIDADE	6,00	2,190	13,14
099247	AGULHA DE CROCHÊ Nº16 - Marca.: nybc	UNIDADE	6,00	2,190	13,14
099248	AGULHA P/ BARBANTE Nº3,5 - Marca.: circulo	UNIDADE	16,00	3,900	62,40
099250	AGULHA P/ BARBANTE Nº3,0 - Marca.: circulo	UNIDADE	8,00	3,900	31,20
101154	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK.TAMANHOS VARIADOS. - Marca.: nybc	UNIDADE	76,00	0,390	29,64
101157	CARBONO P/TECIDO - Marca.: printers	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
101158	CONTAS ACRÍLICAS TAMANHOS E CORES VARIADAS - Marca.: elo7	QUILO	2,00	61,000	122,00
101160	ELÁSTICO (Nº16 10MM PEÇA C/ 10 MTS) - Marca.: são j	PEÇA	4,00	2,500	10,00
101165	FITA DE CETIM (100% POLIÉSTER Nº00 07MM C/100MTS) - Marca.: circulo	PEÇA	8,00	17,000	136,00
101166	FITA DE CETIM (100% POLIÉSTER Nº01 07MM C/100MTS) - Marca.: circulo	PEÇA	8,00	17,000	136,00
101171	FLORES DE FITA EM CETIM. CORES VARIADAS. PACOTE CO 5 0 UNIDADES. - Marca.: ladeira	PACOTE	23,00	11,000	253,00
101174	LÃ. NOVELO . CORES VARIADAS - Marca.: circulo	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
101175	LINHA PARA PRESPOSTO (30MTS)PEQUENO. CORES VARIADAS . - Marca.: circulo	UNIDADE	38,00	1,500	57,00
101181	PALITO DE CHURRASCO EM BAMBÚ - Marca.: arco iris	PACOTE	60,00	4,400	264,00
101183	PALHA PARA ARTESANATO - Marca.: elo7	PACOTE	36,00	4,050	145,80
101185	PASSA FITA. PEÇA COM 02CMX13,70M. CORES VARIADAS. - Marca.: nybc	PEÇA	6,00	20,000	120,00
101186	PASSA FITA. PEÇA COM 06CMX13,70M. CORES VARIADAS. - Marca.: nybc	PEÇA	5,00	23,000	115,00
101187	PASSAMANARIAS. TAM:02CMX0M.CORES VARIADAS - Marca.: circulo	PEÇA	6,00	14,500	87,00
101190	PITANGA PARA BORDAR SANDÁLIAS. CORES VARIADAS. - Mar ca.: ladeira	QUILO	2,00	66,000	132,00
101191	POTE DE VIDROS LISOS COM TAMPAS (125MM) - Marca.: ni onia	UNIDADE	120,00	6,000	720,00
101197	TECIDO PARA BORDADO EM VAGONITE - CORES VARIADAS - M arca.: disparada	METRO	12,00	23,250	279,00
101204	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS - Marca.: acríle	UNIDADE	24,00	7,400	177,60
101206	TIRA BORDADA (80%POLIÉSTER E 20% ALGODÃO). TAM:08CMX 13,70M.CORES VARIADAS - Marca.: disparada	PEÇA	6,00	6,930	41,58
101207	TOALHA DE ROSTO (C/BARRA DE ETAMINI PARA BORDAR LUX O AVELUDADA 30 X 45CM) - Marca.: brutextil	UNIDADE	90,00	9,400	846,00
101211	VIÉS LARGO (POLIÉSTER COM ALGODÃO). CORES DIVERSAS. - Marca.: nybc	PEÇA	5,00	21,000	105,00
101212	REMOVEDOR DE ADESIVOS E SUJEIRAS PEGAJOSAS. TIRA GRU DE. REMOVE ETIQUETAS, MANCHA - Marca.: guimotec	UNIDADE	12,00	16,450	197,40
101217	COLA UNIVERSAL ADESIVO PVA. EMBALAGEM COM 1000GR. - Marca.: cascorez	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
101225	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: ibel	UNIDADE	76,00	25,740	1.956,24
101243	PINCEL REDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: C OLAGENS, ESTAMPARIA, TECIDO. - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
101248	PINCEL FILETE PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: DE TALHES, LINHAS, ARABESCOS, A - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	6,300	75,60
101250	PINCEL FILETE PARA PINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: DET ALHES, LINHAS, ARABESCOS, A - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	6,500	78,00
101252	PINCEL CHANFRADO ANGULAR PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, CERÂM - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
101254	PINCEL CHANFRADO ANGULAR PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, MADEIRA, ÓLEO E ACRÍLICA. PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTÉTICO TORAY DOURADO. CABO: LONGO BRANDO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHANFRADO. TAMANHO: 06	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
139261	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	1,950	23,40
139263	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA EM TECIDO. - Mar ca.: castelo	UNIDADE	12,00	2,450	29,40
139265	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, - Mar ca.: castelo	UNIDADE	12,00	2,850	34,20
139268	PINCEL REDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: C OLAGENS, ESTAMPARIA, - Marca.: castelo	UNIDADE	12,00	3,250	39,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



139269	PINCEL REDONDO P/ PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: COL UNIDADE AGENS, ESTAMPARIA, TECIDO - Marca.: castelo LUZ SECA, ÓLEO E ACRÍLICA. PELO/CERDAS: CERDA ALVEJADA. CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO PITUÁ. TAMANHO: 06	12,00	3,500	42,00
139270	PINCEL REDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: C UNIDADE OLAGENS, ESTAMPARIA, TECIDO - Marca.: castelo LUZ SECA, ÓLEO E ACRÍLICA. PELO/CERDAS: CERDA ALVEJADA. CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO PITUÁ. TAMANHO: 10	12,00	4,000	48,00
			VALOR GLOBAL R\$	18.928,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 18.928,32 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-057 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-057 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 Os materiais deverão ser entregues no prédio do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, localizado à Rua Raimundo Cruz esquina com Gonçalves Dias, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

- Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

- Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

- O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

- Caberá ao(a) servidor(a) **ODALICE PEREIRA REIS** - Portaria nº 001/2023 - SMS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



medida se tornar necessária.

7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-057 FMS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.928,32

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deve ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-057 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«RONDON DO PARÁ - PA, 11 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)